ESTADO DE GOIÁS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS

PORTARIA CODEGO Nº 104, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê de Adequação e implantação da LGPD, expedido pela Coordenação de Tecnologia da Informação impulsionado pelo Ofício Circular nº 117/2022/CGE

O Presidente Diretor da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás – CODEGO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº. 12.965/2014 – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil (Marco Civil da Internet); Considerando a Lei nº. 13.853/2019 – Altera a Lei nº 13.709/2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Considerando a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) – Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº. 12.965/2014. Também conhecida como Marco Civil da Internet;

Considerando tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, e a necessidade dos órgãos públicos se adequarem ao dispositivo legal nos termos do capítulo IV, artigos 23 e seguintes, e

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a criação do Comitê de Adequação e implantação da LGPD, que terá como principal função, avaliar o cumprimento da lei 13.709/2018, e sugerir ações de adequação institucional à referida lei, de forma a resguardar os dados pessoais de acordo com o preconizado em Lei.

§ 1º O Comitê será composto pelos colaboradores:

I – Helen Cristina Pereira de Jesus – inscrita no CPF n° XXX.591.841.XX;

II – Roberto Fonseca – inscrito no CPF n° XXX.747.991-XX.

III – Mônica Beatriz Ferreira Araújo – inscrita no CPF n° XXX.224.821-XX.

IV – João Batista Ferreira da Silva – inscrito no CPF n° XXX.151.861-XX.

V – Tamirian Varelo Correia – inscrita no CPF n° XXX.825.881-XX.

VI –Adriana Rosa Ferreira – inscrita no CPF n° XXX.545.481-XX.

§2° O Comitê de Adequação e implantação da LGPD será presidido pela servidora Helen Cristina Pereira de Jesus, sendo secretariada pelos demais.

Art. 2º - As Diretorias e Gerências da CODEGO quando solicitadas, deverão subsidiar o Comitê com informações e análises, visando a perfeita execução dos Trabalhos.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 124/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Luiz Antônio Oliveira Rosa
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO OLIVEIRA ROSA**, **Presidencia**, em 19/06/2026, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **92085755** e o código CRC **BA8C89D2**.

Referência: Processo nº 202510216001659 SEI 92085755